



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº ⁴⁷ /07 – CCJ

Denomina Passagem de Nível Engº José Portella Nunes o logradouro público não-cadastrado, conhecido como Passagem de Nível Celso Furtado, localizado no Bairro Teresópolis, e revoga a Lei n.º 9.827, de 23 de setembro de 2005.

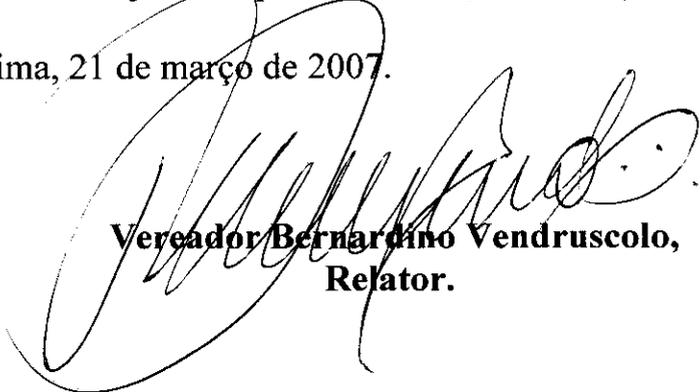
Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Adeli Sell.

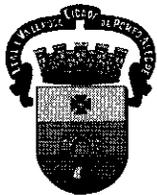
O Projeto recebeu o Parecer Prévio da douta Procuradora da Casa, que entendeu não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Entre outros requisitos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos em Porto Alegre, o art. 7º exige, para o caso de logradouros não-cadastrados, a manifestação favorável da comunidade por meio de “abaixo-assinado ou qualquer outro meio capaz de expressar a vontade da maioria dos moradores do logradouro a ser denominado”, o que é atendido pelas assinaturas lançadas nas fls. 25-26.

Isto posto, este Parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 21 de março de 2007.


Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.

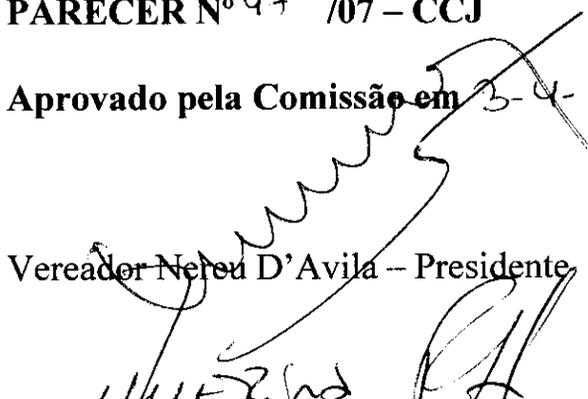


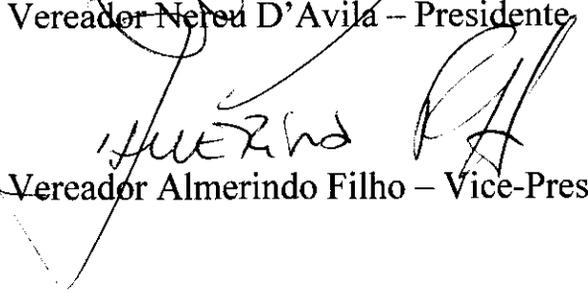
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3636/06
PLL Nº 141/06
Fl. 02

PARECER Nº 47 /07 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 3-4-07


Vereador Nereu D'Avila – Presidente


Vereador Almerindo Filho – Vice-Presidente

Vereador Marcelo Danéris


Vereador Mario Fraga

Vereador Nilo Santos

Vereador Valdir Caetano